



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei n. ° 410/2007.

Autoriza concessão em regime de permissão de uso à TELEMIG CELULAR S/A e dá outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha – MG, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder à Telemig Celular S/A, em regime de Permissão de Uso, uma área de propriedade desta municipalidade, situado à BR 030, destinada a instalação de equipamentos de telefonia celular.

Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinada pela Permissionária operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a Permissionária operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha / MG, 17 de setembro de 2007.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 17/09/07.
Resposta: <i>[Assinatura]</i>